

RECURSO ISABELLA



Oficial Administrativo 2026 <oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO EDITAL 2026 - OFICIAL ADM

1 mensagem

isabella alvarenga <isabella_alvarenga2371@hotmail.com>

10 de abril de 2026 às 16:09

Para: "oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com" <oficialadministrativo2026fmcs@gmail.com>

Prezados(as) responsáveis,

Eu, Isabella Cristine Marcílio Alvarenga, inscrita no processo seletivo para o cargo de Oficial Administrativo, venho respeitosamente apresentar impugnação ao edital publicado, com fundamento nos pontos que seguem abaixo. Inicialmente, cumpre destacar que fui classificada na 52ª colocação, em razão da atribuição de pontuação final equivalente a 1 (um) ponto. Contudo, ao analisar os critérios estabelecidos no edital e a documentação por mim apresentada, verifico possível inconsistência na apuração da minha pontuação, a qual, salvo melhor juízo, deveria totalizar 7 (sete) pontos.

Diante disso, passo a expor, de forma detalhada, os pontos que ensejam a presente solicitação de revisão:

1. Tempo de serviço público

Foi atribuída a pontuação de 1 (um) ponto referente a 1 (um) ano de experiência em serviço público. Entretanto, possuo tempo superior a 1 (um) ano devidamente comprovado, motivo pelo qual solicito a reavaliação desse item, considerando o período integral apresentado.

2. Formação em nível superior

No que se refere à formação em curso superior nas áreas de Administração e Ciências Contábeis, foi atribuída pontuação 0 (zero), o que reconheço como correto, tendo em vista que não possuo formação nessas áreas específicas exigidas no edital.

3. Curso de Lei de Licitações

Foi atribuída pontuação 0 (zero) neste critério. Contudo, informo que anexei certificado de conclusão de curso de Lei de Licitações com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, superior ao mínimo exigido de 16 (dezesesseis) horas, motivo pelo qual entendo que faço jus à pontuação correspondente a este item.

4. Curso de Informática

Da mesma forma, foi atribuída pontuação 0 (zero) para o critério de curso de informática. Entretanto, apresentei certificado de curso de informática com carga horária de 40 (quarenta) horas, atendendo plenamente aos requisitos do edital, o que, conforme previsto, deveria resultar na atribuição de 3 (três) pontos.

Diante do exposto, solicito a devida revisão da pontuação atribuída, com a reanálise dos documentos apresentados, a fim de que seja assegurada a correta classificação conforme os critérios estabelecidos no edital.

Ressalto que, considerando a pontuação que entendo ser devida, minha posição na classificação poderá ser significativamente alterada, possivelmente figurando entre as primeiras colocações.

Por fim, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e aguardo o retorno quanto à análise do presente pedido.

Atenciosamente,

Obter [Outlook para iOS](#)

**EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ISABELLA CRISTINE MARCÍLIO ALVARENGA

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, passa à análise do recurso interposto pela candidata acima identificada, referente ao resultado preliminar da avaliação de títulos.

I – DO RECEBIMENTO DO RECURSO

Inicialmente, esclarece-se que, embora a candidata tenha intitulado sua manifestação como “**impugnação ao edital**”, verifica-se, pelo conteúdo apresentado, tratar-se de recurso administrativo contra a pontuação atribuída na fase de avaliação de títulos, razão pela qual o mesmo foi recebido e analisado como recurso, em observância ao princípio da verdade material.

II – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

1. Tempo de Serviço Público

A candidata alega possuir tempo superior a 01 (um) ano de serviço público.

Análise: O documento apresentado consiste em certidão parcial, não sendo possível aferir, de forma completa e inequívoca, o tempo total alegado de 3 anos e 11 meses, tendo em vista a ausência de informações completas que comprovem integralmente todo o período declarado.

Nos termos do edital, a pontuação somente pode ser atribuída mediante comprovação documental clara, completa e inequívoca.

Conclusão: Mantida a pontuação anteriormente atribuída.

2. Curso de Lei de Licitações

A candidata informa ter apresentado certificado com carga horária superior à exigida.

Análise: Conforme documentação apresentada, o curso teve início em 07/04/2026 e término em 08/04/2026, ou seja, durante o período de inscrição (06/04/2026 a 08/04/2026).

O edital estabelece que os certificados devem comprovar a conclusão do curso até a data de início das inscrições, não sendo admitidos cursos em andamento ou concluídos posteriormente.

Conclusão: Pontuação indeferida, mantendo-se o resultado original.

3. Curso de Informática

A candidata alega ter apresentado certificado válido de 40 horas.

Análise: O certificado apresentado possui data de conclusão em 07/04/2026, igualmente inserida durante o período de inscrição, não atendendo ao critério temporal exigido pelo edital.

Conclusão: Pontuação indeferida, mantendo-se o resultado original.

III – DO RESULTADO DO RECURSO

Diante da análise técnica realizada, a Comissão decide:

INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo-se integralmente a pontuação atribuída na avaliação de títulos.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão fundamenta-se nos princípios da:

- Vinculação ao instrumento convocatório (o edital é a lei do certame);
- Isonomia entre os candidatos;
- Segurança jurídica;
- Julgamento objetivo.

Não é possível flexibilizar critérios editalícios após o encerramento das inscrições, sob pena de violação à legalidade e tratamento desigual entre candidatos.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente decisão será publicada nos meios oficiais, conforme previsto no edital.

João Monlevade, 14 de abril de 2026.

Lorena Guimarães da Silva

Presidente Comissão Organizadora
Fundação Municipal Crê-Ser

Jamilly Jully Santos Felipe

Membro Comissão Organizadora
Fundação Municipal Crê-Ser

Josué Pereira

Membro Comissão Organizadora
Fundação Municipal Crê-Ser